

Anexo I da Resolução IPREM nº 743, de 02 de Outubro de 2019.

Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA

Enquadramento dos Cargos

Alteração da Resolução IPREM nº 723/2015

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de cargos	Denominação do cargo	Ref.	Parte e Tabela	Nº de cargos	Denominação do cargo	Símb.	Forma de Provimento
46	Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas - Nível I		PP-III	46	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido: a) diploma de curso superior de graduação de Administração Pública, ou de Empresas, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Contábeis e Atuariais, ou Ciências Atuariais, ou Ciências Econômicas ou Estatística, ou Gestão Pública, ou Gestão de Políticas Públicas, ou Políticas Públicas expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente; ou b) para a disciplina de Tecnologia da Informação e Comunicação, diploma de curso superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicação expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
	a) categoria 1	S1			a) categoria 1	Q1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) categoria 2	S2			b) categoria 2	Q2	Enquadramento nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015.
	c) categoria 3	S3			c) Categoria 3	Q3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) categoria 4	S4			d) categoria 4	Q4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) categoria 5	S5			e) categoria 5	Q5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas – Nível II				Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - Nível II		Mediante promoção, nos termos do artigo 17 da lei nº 16.119/2015.
	a) categoria 1	S6			a) categoria 1	Q6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas

						de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
	b) categoria 2	S7		b) categoria 2	Q7	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	c) categoria 3	S8		c) categoria 3	Q8	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na categoria.
	d) categoria 4	S9		d) categoria 4	Q9	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) categoria 5	S10		e) categoria 5	Q10	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas - Nível III			Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - Nível III		Mediante promoção, nos termos do artigo 17 da lei nº 16.119/2015.
	a) Categoria 1	S11		a) categoria 1	Q11	Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
	b) categoria 2	S12		b) categoria 2	Q12	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	c) categoria 3	S13		c) categoria 3	Q13	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na 4 d) Categoria 4 Analista de Planejamento

					d) categoria 4	Q14	e Desenvolvimento Organizacional Nível IV a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 Q14 Q15 Q16 Q17 Categoria.
					Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - Nível IV		Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					a) categoria 1	Q15	Mediante promoção, nos termos do artigo 17 da lei nº 16.119/2015.
							Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
					b) categoria 2	Q16	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					c) categoria 3	Q17	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na 5 Categoria.
08	Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Nível I		PP-III	08	Analista em Assistência e Desenvolvimento Social - Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Serviço Social ou Pedagogia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
	a) categoria 1	S1			a) categoria 1	Q1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) categoria 2	S2			b) categoria 2	Q2	Enquadramento nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015.
	c) categoria 3	S3			c) categoria 3	Q3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

	d) categoria 4	S4		d) categoria 4	Q4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) categoria 5	S5		e) categoria 5	Q5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Nível II			Analista em Assistência e Desenvolvimento Social - Nível II		Mediante promoção, nos termos do artigo 17 da lei nº 16.119/2015.
	a) categoria 1	S6		a) categoria 1	Q6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360.
	b) categoria 2	S7		b) categoria 2	Q7	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	c) categoria 3	S8		c) categoria 3	Q8	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) categoria 4	S9		d) categoria 4	Q9	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) categoria 5	S10		e) categoria 5	Q10	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no

Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Nível III	a) categoria 1	S11		Analista em Assistência e Desenvolvimento Social – Nível III	Q11	mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria. Mediante promoção, nos termos do artigo 17 da lei nº 16.119/2015.
	b) categoria 2	S12		b) categoria 2	Q12	Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
	c) categoria 3	S13		c) categoria 3	Q13	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				d) categoria 4	Q14	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				Analista de Assistência e Desenvolvimento Social - Nível IV		Mediante promoção, nos termos do artigo 17 da lei nº 16.119/2015.
				a) categoria 1	Q15	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
				b) categoria 2	Q16	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na

					c) categoria 3	Q17	Categoria. Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
01	Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível I		PP-III	01	Analista em Informações, Cultura e Desporto – Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Arquivologia ou Biblioteconomia ou História ou Astronomia ou Física ou Matemática ou Geologia ou Geografia ou Museologia ou Educação Física ou Esportes ou Licenciatura plena em Museologia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
	a) categoria 1	S1			a) categoria 1	Q1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) categoria 2	S2			b) categoria 2	Q2	Enquadramento nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015.
	c) categoria 3	S3			c) categoria 3	Q3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) categoria 4	S4			d) categoria 4	Q4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) categoria 5	S5			e) categoria 5	Q5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível II				Analista em Informações, Cultura e Desporto – Nível II		Mediante promoção, nos termos do artigo 17 da lei nº 16.119/2015.
	a) categoria 1	S6			a) categoria 1	Q6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
	b) categoria 2	S7			b) categoria 2	Q7	Enquadramento por progressão

						funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	c) categoria 3	S8		c) categoria 3	Q8	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) categoria 4	S9		d) categoria 4	Q9	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) categoria 5	S10		e) categoria 5	Q10	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	Especialista em Informações Técnicas, Culturais Desportivas Nível III			Analista em Informações, Cultura e Desporto – Nível III		Mediante promoção, nos termos do artigo 17 da lei nº 16.119/2015.
	a) categoria 1	S11		a) categoria 1	Q11	Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
	b) categoria 2	S12		b) categoria 2	Q12	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	c) categoria 3	S13		c) categoria 3	Q13	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				d) categoria 4	Q14	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				Analista em Informações, Cultura		Mediante promoção, nos termos do artigo 17 da lei nº 16.119/2015.

					e Desporto – Nível IV		
					a) categoria 1	Q15	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
					b) categoria 2	Q16	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					c) categoria 3	Q17	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16 da lei nº 16.119/2015, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

Anexo II da Resolução IPREM nº 743, de 02 de Outubro de 2019.

Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA

Competências, Habilidades Básicas e Atribuições Específicas por Disciplina/Formação.

Alteração da Resolução IPREM nº 723/2015

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ANALISTA
DEFINIÇÃO:	Profissionais que realizam atividades técnicas nos processos de trabalho, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.
ABRANGÊNCIA:	Todas as áreas da Prefeitura do Município de São Paulo.
COMPETÊNCIAS E HABILIDADES BÁSICAS	
Desenvolvimento Profissional: buscar o contínuo aperfeiçoamento para o desempenho das atividades.	
Compromisso: Desenvolver as relações de trabalho, com responsabilidade social e ética, sustentabilidade, qualidade, mantendo conduta condizente com as normas vigentes do serviço público, buscando a satisfação das necessidades e superação das expectativas dos usuários dos serviços prestados pela Prefeitura do Município de São Paulo.	
Flexibilidade: Apresentar disponibilidade para lidar com diferentes tipos de situações no exercício do cargo, bem como realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, percebendo a relação e a interdependência de cada uma das tarefas com as atividades desenvolvidas pelos demais servidores.	
Planejamento: Desempenhar o trabalho estabelecendo prioridades e metas, identificando as ações no tempo, para alcançar os resultados desejados.	
Condução de Equipe: conhecer e integrar os diferentes perfis profissionais dos membros da equipe para propiciar a necessária complementação de competências na busca dos resultados.	
Visão Sistêmica: perceber, analisar e compreender as diferentes forças que interagem na situação ou instituição, para propor ações mais efetivas.	
Criatividade e Inovação: gerar e selecionar idéias e possibilidades inovadoras, baseadas em argumentos mensuráveis	

frente aos desafios e transformá-las em resultados.

Negociação: (habilidade negocial) conhecer e utilizar metodologia de negociação a partir do conhecimento, uso do tempo e papel.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR DISCIPLINA/FORMAÇÃO
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	a) Administração - pesquisar, coordenar, planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações no âmbito da administração municipal nas áreas de desenvolvimento institucional, gestão de pessoas, patrimônio, materiais, orçamento, financeira, tecnológica, entre outras; - realizar estudos e elaborar projetos específicos e pareceres técnicos relativos à área de atuação; - planejar, implantar e implementar programas e projetos específicos de racionalização, modernização e desenvolvimento dos processos de trabalho; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - desenvolver outras atividades afins. Formação: Curso superior de graduação em Administração de Empresas ou Administração Pública e registro no Conselho Regional de Administração - CRA b) Gestão Pública - implementar, coordenar e avaliar os projetos, ações e atividades decorrentes das políticas públicas ; - participar da articulação de programas e parcerias estratégicas; - elaborar pareceres técnicos na área de atuação; - desenvolver outras atividades afins; - subsidiar e colaborar com a formulação de políticas públicas. Formação: Gestão de Políticas Públicas ou Políticas Públicas ou Gestão Pública c) Ciências Contábeis - elaborar plano de contas, rotinas e normas técnicas de contabilidade, balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; - definir a classificação de receitas e despesas; - orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; - proceder à incorporação e consolidação de balanços; - realizar auditorias contábeis e nos processos de realização de despesas em todas as suas etapas; - apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; - avaliar balanços do ponto de vista contábil, e acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - desenvolver outras atividades afins. Formação: Curso superior completo de graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC d) Ciências Atuariais - desenvolver estudos, projetos, planos e pesquisas para a gestão previdenciária da administração pública municipal; - proceder aos cálculos necessários ao planejamento da previdência dos servidores municipais; - participar da elaboração de plano de contas; - elaborar cálculo de reservas que o órgão deve manter para garantir o pagamento dos benefícios ou compromissos contratados; - estimar a incidência de doenças, mortes, acidentes de trabalho e fenômenos naturais; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - desenvolver outras atividades afins. Formação: Curso superior completo de graduação em Ciências Contábeis e Atuariais com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Ciências Atuariais e inscrição no Instituto

	Brasileiro de Atuação. e) Ciências Econômicas - analisar o ambiente econômico; - elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros, - produzir informações econômico-financeiras para subsidiar projetos/ programas na instituição; - emitir pareceres técnicos pertinentes à macro e micro economia, perícias, avaliações e arbitramentos; - executar tarefas relativas a orçamento financeiro e sua política de aplicação; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - desenvolver outras atividades afins; - subsidiar, colaborar na formulação de políticas públicas, na concepção de estratégias para implementação de projetos e ações decorrentes. Formação: Curso superior de graduação em Ciências Econômicas e registro no Conselho Regional de Economia - CORECON. f) Estatística - colaborar na estruturação e realização dos programas de coleta de dados; - orientar, dirigir e supervisionar os vários passos dos levantamentos estatísticos, da crítica dos dados e de sua sintetização tabular e gráfica; - participar na definição de métodos estatísticos, na elaboração de projetos institucionais, redigindo relatórios conclusivos; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - desenvolver outras atividades afins. Formação: Curso superior de graduação em Estatística e registro no Conselho Regional de Estatística - CONRE. g) Tecnologia da Informação e Comunicação - planejar, supervisionar, coordenar e controlar os recursos de tecnologia da informação e comunicação relativos ao funcionamento da administração pública municipal; - especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação e comunicação; - executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas; - especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação; - gerenciar a disseminação, integração e controle de qualidade dos dados; - organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados; - desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática; desenvolver outras atividades afins. Formação: Curso superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.
ANALISTA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	a) Serviço Social - elaborar, implantar, executar, coordenar, supervisionar planos, programas e projetos na área e no âmbito do Serviço Social; - elaborar estudo social, realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, emitir pareceres, manifestações técnicas e outros documentos afins de acordo com as prerrogativas éticas e técnicas profissionais de Serviço Social; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - atuar na articulação das políticas setoriais e intersetoriais, serviços, programas e projetos sociais; na relação com o controle social, dentre outras instâncias no âmbito da promoção e garantia de direitos; orientar indivíduos, famílias, comunidades e instituições grupos de diferentes

	segmentos sobre os direitos, serviços, benefícios e programas sociais; - prestar supervisão direta e avaliação de estagiários; - orientar serviços técnicos de Serviço Social nas diversas áreas de atuação; - desenvolver outras atividades afins; - subsidiar, colaborar na formulação de políticas públicas, na concepção de estratégias para implementação de projetos e ações decorrentes. Formação: Curso superior de graduação em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS. b) Pedagogia - administrar, gerir e supervisionar projetos e programas em instituições ou situações onde se realizem atividades de capacitação e aprendizagem; - implementar, avaliar e coordenar a execução e construção de projetos pedagógicos; - colaborar na aplicação de políticas sociais; - desenvolver outras atividades afins. Formação: Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação pedagógica, devidamente registrada no órgão competente.
ANALISTA DE INFORMAÇÕES, CULTURA E DESPORTO.	a) Museologia - identificar, coletar, organizar, classificar, inventariar, conservar e restaurar documentação e peças de acervos institucionais de valor histórico, cultural e educativo; - propor tombamentos de bens culturais e seus registros; - realizar perícias para apurar o valor histórico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade; - planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar exposições de caráter educativo e cultural em museus e instituições afins, - desenvolver outras atividades afins; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; Formação: Curso superior de graduação em Museologia ou Licenciatura Plena em Museologia e registro no Conselho Regional de Museologia. b) Arquivista - planejar, organizar, orientar, selecionar, classificar e assessorar serviços em centros de documentação; - orientar o planejamento da automação e microfilmagem de arquivos; - realizar trabalhos técnico-científicos; - elaborar pareceres técnicos; - desenvolver outras atividades afins. Formação: curso superior de graduação em Arquivologia, devidamente registrado no órgão competente. c) Biblioteconomia - executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência; - organizar e executar serviços técnicos concernentes à área, em unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos; - tratar e desenvolver tecnicamente recursos informacionais; - disseminar informações com o objetivo de facilitar o acesso à geração do conhecimento; - desenvolver estudos e pesquisas e ações educativas; - realizar difusão cultural; - desenvolver outras atividades afins; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; Formação: curso superior de graduação em Biblioteconomia, com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia. d) História - formular estudos e pesquisas sobre relações humanas e sociais nas áreas das ciências sociais e humanas,

	- coletar, tratar e analisar dados e informações, disseminando os resultados de pesquisa, - planejar, organizar, implantar e executar trabalhos de pesquisas históricas; - desenvolver outras atividades afins. Formação: curso superior de graduação em História ou Licenciatura Plena em História, devidamente registrado no órgão competente. e) Astronomia - realizar pesquisas científicas para prognóstico de fenômenos astronômicos; - analisar dados e disseminar informações - desenvolver projetos na sua área de atuação; - desenvolver outras atividades afins. Formação: Curso superior de graduação em Astronomia ou Física ou Matemática ou Geologia ou Geografia, devidamente registrado no órgão competente. f) Educação Física, Esportes - planejar, desenvolver, coordenar, promover, implementar e avaliar programas políticos-pedagógicos nos equipamentos de esporte, lazer e educação da instituição, envolvendo atividades físicas, esportivas, educativas e de lazer para a comunidade em geral; - realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto; - desenvolver outras atividades afins; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; Formação: curso superior de graduação em Educação Física ou em Esportes, com registro no Conselho Regional de Educação Física.
--	--